

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.469, DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera o valor do repasse mensal do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, devido ao Hospital Santa Isabel, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais) o valor da contribuição a ser repassada à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel para atendimento ao Plano de Ação Rede de Atenção Urgência/Emergência, de que trata a Lei Municipal 4.446, de 28 de dezembro de 2016, em decorrência do disposto na Resolução SES/MG nº 5.625, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. Os recursos serão creditados à entidade hospitalar à medida em que forem repassados ao Fundo Municipal de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais) a dotação orçamentária da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 13147 0.206 335041 – F-725.

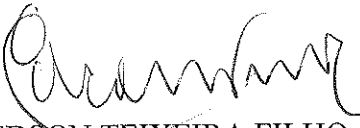
Parágrafo Único. Para atender à abertura do crédito adicional suplementar, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02 07 01 10 302 1314 0.045 335043 – F-716 – R\$ 600.000,00;
- II – 02 07 01 10 302 1314 1.018 449051 – F-735 – R\$ 645.000,00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 18 de julho de 2017


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/07/2017